

# **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

## **BOLETIM INTERNO Nº 07**

Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2013

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

### **ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

#### **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

#### **1) SECRETARIA-EXECUTIVA**

#### **ATOS DO SECRETÁRIO**

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.683, de 24 de janeiro de 2006, e tendo em conta o art. 95 e o art. 102, incisos IV e VII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o disposto no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, e, ainda, o contido na Portaria nº 527, de 11 de abril de 2008, **RESOLVE:**

#### **PORTARIA**

#### **Nº 290, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Art. 1º Definir os critérios e procedimentos para a seleção de servidores que participarão da 6ª edição de Curso de Capacitação denominado Anti-Corruption Program for Brazilian Government Officials junto ao Institute of Brazilian Issues, vinculado ao The Center for Latin American Issues da George Washington University, nos Estados Unidos da América, a se realizar entre os dias 06 e 17 de maio de 2013 na cidade de Washington-DC, EUA.

Art. 2º O Curso de Capacitação envolverá temas referentes à prevenção e combate à corrupção e compreenderá aulas, palestras e visitas técnicas a órgãos do Governo Americano que atuam em áreas relacionadas à temática do Curso, instituições privadas afins e instituições multilaterais, entre outras atividades.

#### **DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

Art. 3º O programa de capacitação disponibilizará 22 (vinte e duas) vagas, sendo 11 (onze) vagas para servidores de órgãos ou entidades convidados e 10 (dez) vagas para servidores em exercício na Controladoria-Geral da União, além da vaga do(a) coordenador(a) de equipe.

Parágrafo único: Na hipótese de não serem preenchidas as vagas destinadas a órgãos ou entidades convidados, essas serão revertidas para servidores da CGU, em categoria(s) constante(s) do art. 5º a ser(em) definida(s) pelo Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União.

Art. 4º A participação de servidores no processo seletivo ficará condicionada ao atendimento concomitante dos seguintes requisitos, até o dia de encerramento das inscrições:

I – ser servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e estar em exercício há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses;

II – não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

III – não ter sofrido penalidades disciplinares nos últimos 12 (doze) meses;

IV - estar em dia com as obrigações eleitorais;

V – não ter participado das edições anteriores do mesmo programa.

Art. 5º As vagas abertas a inscrição serão distribuídas nas seguintes categorias:

I – 1 (Uma) vaga para Chefe de Controladoria-Regional da União, cuja Regional tenha se destacado em ações de melhoria da gestão pública federal;

II – 1 (Uma) vaga para servidor, em exercício em Controladoria Regional, que tenha se destacado no desempenho de ações de fiscalização no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos, reservada a servidor que não ocupe cargo de Direção e Assessoramento Superior - DAS, ou que ocupe cargo DAS de nível 2 ou inferior, ou função gratificada equiparada.;

III – 2 (Duas) vagas para servidores em exercício na Secretaria Federal de Controle Interno, sendo:

a) 1 (uma) vaga para servidor que tenha desenvolvido projetos ou ações no âmbito da auditoria de gestão, contribuindo para a melhoria da gestão pública federal, reservada a servidor que não ocupe cargo de Direção e Assessoramento Superior - DAS, ou que ocupe cargo DAS de nível 2 ou inferior, ou função gratificada equiparada e ;

b) 1 (uma) vaga para servidor que tenha desenvolvido projetos ou ações de controle de caráter preventivo, cujos resultados evitaram ou reduziram a ocorrência de falhas e contribuíram para a melhoria da gestão pública federal;

IV – 1 (Uma) vaga para servidor que tenha se destacado no desempenho de ações realizadas em operações especiais com a Polícia Federal e/ou com o Ministério Público, ou na realização de auditorias especiais, podendo contemplar servidor em exercício na Secretaria Federal de Controle ou em Controladoria Regional;

V – 2 (Duas) vagas para servidores que se destacaram no desempenho de ações de prevenção da corrupção, sendo:

- a) 1 (uma) vaga para servidor em exercício em Controladoria Regional, reservada a servidor que não ocupe cargo de Direção e Assessoramento Superior - DAS, ou que ocupe cargo DAS de nível 2 ou inferior, ou função gratificada equiparada; e
- b) 1 (uma) vaga para servidor em exercício na Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas;

VI – 1 (Uma) vaga para servidor em exercício na Corregedoria-Geral da União que tenha se destacado no desempenho de ações correcionais;

VII – 2 (Duas) vagas para servidores em exercício em uma das seguintes Unidades: Gabinete do Ministro, Assessoria Jurídica, Ouvidoria, Secretaria-Executiva, Assessoria Especial de Gestão de Projetos, Diretoria de Sistemas e Informação e Diretoria de Gestão Interna, sendo 1 (uma) reservada a servidor que não ocupe cargo de Direção e Assessoramento Superior - DAS, ou que ocupe cargo DAS de nível 2 ou inferior, ou função gratificada equiparada.

§ 1º Cada servidor poderá candidatar-se para concorrer em apenas uma categoria.

§ 2º Os Chefes das Controladorias-Regionais da União poderão candidatar-se exclusivamente para concorrer à vaga do inciso I deste artigo.

§ 3º Em relação aos incisos III e V deste artigo, a reserva de vaga a servidores que não ocupem cargo de Direção e Assessoramento Superior - DAS, ou que ocupem cargo DAS de nível 2 ou inferior, ou função gratificada equiparada, será alternada entre as alíneas a e b dos respectivos incisos nas próximas edições do Programa.

## DA INSCRIÇÃO

Art. 6º A inscrição deverá ser efetuada mediante preenchimento de Formulário de Inscrição disponível na Intranet CGU, que deverá ser salvo sob a forma de Minuta Num Doc.

Art. 7º No Formulário de Inscrição deverão ser apresentadas as seguintes informações:

I – ações desempenhadas, sua relevância e o impacto que trouxeram para o resultado final do trabalho;

II – projetos propostos ou desenvolvidos pelo servidor, que tenham contribuído para o aprimoramento das ações da CGU e para a melhoria da gestão pública federal; e,

III – contribuição que o programa de capacitação dará para a atuação profissional do candidato.

Parágrafo único: Em relação ao inciso I deste artigo, devem ser apresentados o quantitativo e a descrição das ações desempenhadas, especialmente para os candidatos que estão concorrendo às vagas dispostas nos incisos II, III, IV e VI do artigo 5º desta Portaria.

Art. 8º Aos servidores interessados caberá providenciar, até o dia **1º de março de 2013**, sob pena de não encaminhamento de seu pleito, o registro da Minuta NumDoc com Formulário de Inscrição devidamente preenchido, elencando as autoridades aprovadoras.

§ 1º Todas as informações, orientações e formulários relativos à criação da Minuta NumDoc, autuação e tramitação eletrônica de documentos no SGI encontram-se no Tutorial, disponível na Intranet CGU.

§ 2º A efetivação da inscrição do servidor apenas se dará após a manifestação de ciência quanto à candidatura, por parte da respectiva chefia DAS nível 4, o que deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no *caput*.

## DA SELEÇÃO

Art. 9º O processo de seleção será constituído das seguintes etapas:

I – Primeira pré-seleção, entre todos os candidatos inscritos;

II – Segunda pré-seleção, entre os selecionados na etapa do Inciso I; e

III – Seleção pelo comitê, entre os candidatos selecionados na etapa do Inciso II.

Art. 10 A primeira pré-seleção caberá às seguintes autoridades:

I – o Secretário-Executivo da CGU, se Chefe de Controladoria-Regional da União;

II – o Chefe da Regional, se servidor em exercício em Controladoria-Regional da União;

III – os respectivos Diretores, se em exercício na Secretaria Federal de Controle Interno, ou Secretário Adjunto, se em exercício no Gabinete ou nas Coordenações-gerais vinculadas diretamente ao Secretário Federal de Controle Interno;

IV – os respectivos Diretores ou o Chefe de Gabinete, conforme vinculação funcional, se servidor em exercício na Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas;

V – os respectivos Corregedores-Adjuntos ou o Assessor do Corregedor, conforme vinculação funcional, se servidor em exercício na Corregedoria-Geral da União;

VI – o respectivo Chefe, se servidor em exercício em uma das Unidades previstas no inciso VII do art. 5º.

Parágrafo Único Caso alguma das chefias referidas nos incisos III a VI deste artigo deseje participar do processo seletivo, deverá submeter sua inscrição ao superior imediato.

Art. 11 As autoridades referidas no artigo 10 deverão avaliar as candidaturas, levando em consideração os seguintes critérios:

I – qualidade dos trabalhos desenvolvidos;

II – contribuição do servidor e de sua atuação para a melhoria da gestão pública federal e para a prevenção e o combate à corrupção;

III – contribuição do servidor e de sua atuação para o aprimoramento dos processos de trabalho e fortalecimento da capacidade institucional da CGU;

IV – liderança e comprometimento com o trabalho, considerando, inclusive, as iniciativas propostas para o seu aperfeiçoamento e os resultados alcançados;

V – coordenação de equipes;

VI – condução de sindicâncias e processos administrativos disciplinares; e;

VII – relacionamento inter e intra-institucional.

Art. 12 Cada uma das autoridades referidas no artigo 10 poderá selecionar, entre as candidaturas submetidas à sua apreciação, três servidores por vaga destinada a cada uma das categorias previstas no artigo 5º, exceto os Chefes das Controladorias-Regionais e das Unidades previstas no inciso VII do citado artigo, que poderão selecionar apenas um candidato por vaga, conforme fluxo resumido no Anexo I desta Portaria.

§ 1º O número de servidores selecionados somente poderá ser inferior ao estabelecido neste artigo na hipótese de não haver número suficiente de candidaturas.

§ 2º As autoridades referidas no artigo 10 deverão aprovar as Minutas NumDoc dos candidatos selecionados até o **dia 07 de março de 2013**, incluindo, no despacho, manifestação em que justifique a escolha.

Art. 13 A segunda pré-seleção, entre os indicados pelas autoridades referidas no artigo 10, caberá às seguintes autoridades:

I – o Secretário-Executivo, em relação às vagas previstas nos incisos I e VII do artigo 5º, encaminhará os nomes de 3 candidatos para cada vaga;

II – o Secretário Federal de Controle Interno, em relação à vaga prevista no inciso II do artigo 5º, encaminhará os nomes de 3 candidatos;

III – o Secretário Federal de Controle Interno, em relação às vagas previstas nos incisos III e IV do artigo 5º, encaminhará os nomes de 3 candidatos para cada vaga;

IV – o Secretário de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas, em relação às vagas previstas no inciso V do artigo 5º, encaminhará os nomes de 3 candidatos para cada vaga;

V – o Corregedor-Geral da União em relação à vaga prevista no inciso VI do artigo 5º, encaminhará os nomes de 3 candidatos;

§ 1º Caso haja inscrição de alguma das chefias referidas nos incisos III a VI do artigo 10, sua candidatura será considerada no processo seletivo dentro do limite estabelecido neste artigo.

§ 2º Caberá às autoridades elencadas neste artigo a aprovação das Minutas NumDoc dos candidatos selecionados e a autuação do processo eletrônico até o dia **13 de março de 2013**.

Art. 14 O Comitê de Julgamento, criado especificamente para esta Capacitação, será formado da seguinte forma:

I – O Chefe da Assessoria Especial de Gestão de Projetos ou servidor da área por ele indicado;

II – O Diretor de Gestão Interna ou servidor da área por ele indicado;

III – Um representante da Secretaria-Executiva;

IV – Um representante da unidade relacionada à categoria, conforme mencionado no artigo 5º, indicado pelo respectivo Secretário ou pelo Corregedor-Geral.

§ 1º Cada um dos representantes dos incisos de I a IV deste artigo terá direito a um voto, sendo que em caso de empate, a decisão final caberá ao Secretário Executivo.

§ 2º Em sua avaliação e julgamento, o Comitê levará em consideração a relevância, impacto e repercussão das ações realizadas pelo servidor para o fortalecimento institucional e o aprimoramento da atuação da CGU e na melhoria da gestão pública federal.

§ 3º Na seleção para categoria prevista no inciso VII do artigo 5º, os membros do Comitê de Julgamento relacionados nos incisos I a III deste artigo deverão se abster, caso estejam concorrendo candidatos de suas áreas.

Art. 15 O resultado final da seleção será publicado até a data de **19 de março de 2013**.

## DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 16 Os servidores da CGU participantes da 6ª edição do Curso de Capacitação *Anti-Corruption Program for Brazilian Government Officials* deverão escolher uma das opções abaixo para difundir os conhecimentos adquiridos:

I – Individualmente, redigir um artigo, Nota Técnica ou outro trabalho de natureza semelhante, com sugestões para a aplicação dos conhecimentos na unidade em que o servidor estiver em exercício.

II - Individualmente ou em grupo, preparar e ministrar uma palestra para os servidores da unidade em que atua, podendo essa ser transmitida por meio da TV CGU.

Parágrafo único: Os trabalhos ou propostas de palestras deverão ser apresentados à Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o fim do programa de capacitação e serão publicadas na IntraCGU.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 A coordenação da equipe de servidores selecionados será realizada por servidor indicado pela Diretoria de Prevenção da Corrupção da SPCI.

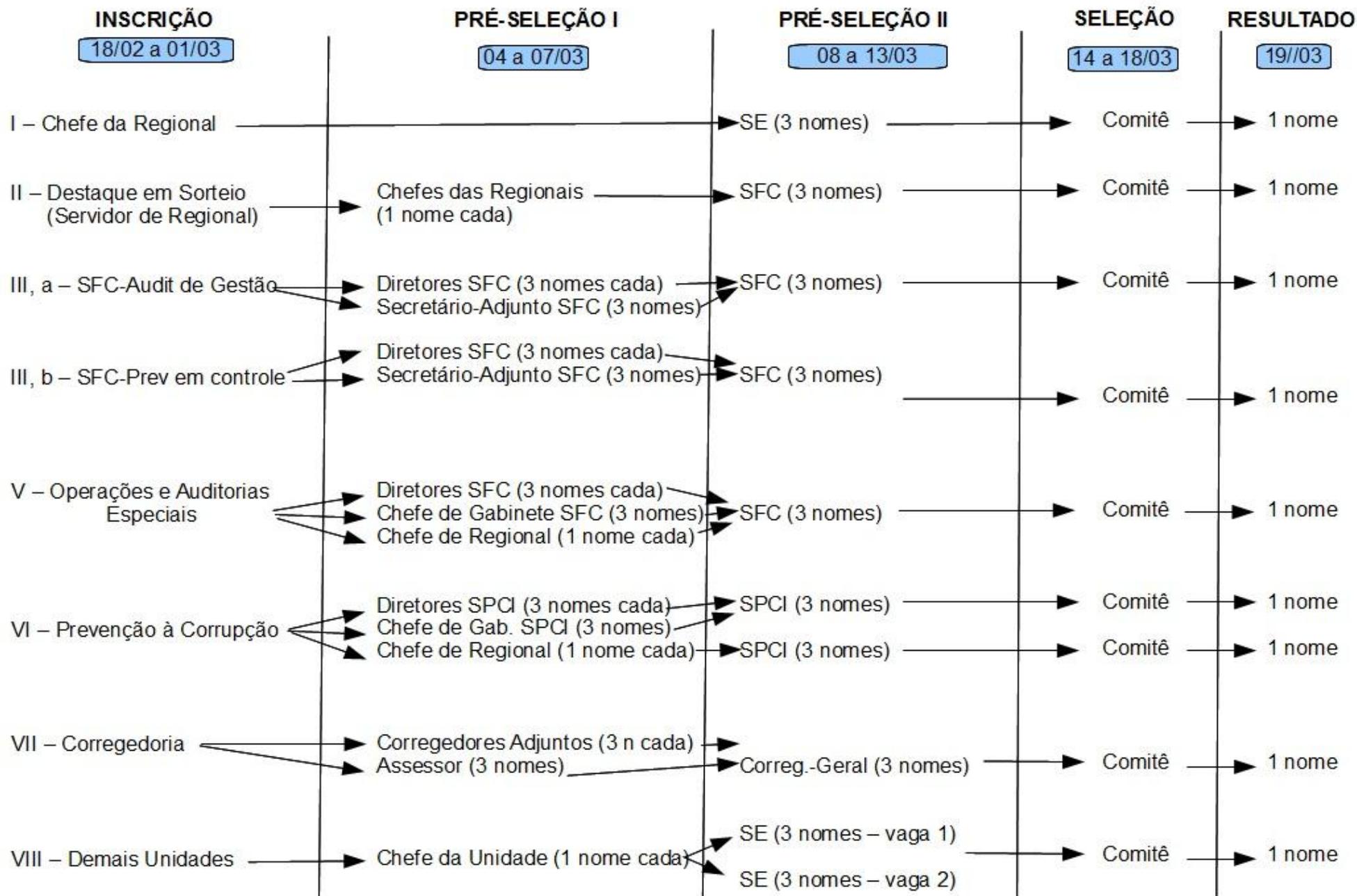
Art. 18 Não constitui pré-requisito para a participação no Curso de Capacitação o domínio da língua inglesa, uma vez que haverá tradução simultânea em todas as atividades.

Art. 19 Em caso de desistência após o início do programa de capacitação, o servidor deverá ressarcir integralmente as despesas efetuadas pela CGU.

Art. 20 Não serão efetuados pagamentos de diárias aos servidores selecionados para participar do programa, sendo que as despesas serão custeadas por meio de Bolsas de Estudo, concedidas no valor de US\$ 2.000,00 (dois mil dólares norte-americanos) as quais correrão por conta do Programa de Trabalho 04.124.2101.2D58.0001 e Natureza da Despesa 33.90.18.02 – Bolsas de Estudo no Exterior.

Art. 21 As dúvidas e os casos omissos serão esclarecidos pelo Secretário-Executivo.

Art. 22 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## **2) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

### **ATOS DA DIRETORA**

A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA - SUBSTITUTA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 1.566, de 25 de outubro de 2007, publicada no D.O.U subsequente, resolve:

#### **PORTARIA**

**Nº 326 , DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Conceder Abono de Permanência à servidora LÚCIA PESSOA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 59874, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria-Geral da União, a contar de **22/01/2013**, enquanto permanecer em atividade ou até que se complete a idade para aposentadoria compulsória, com fundamento no Artigo 40º § 19 da Constituição Federal de 1988, por ter optado pela permanência em atividade após haver completado as exigências para aposentadoria voluntária, conforme informações constantes no Processo nº 00209.000872/2012-83.

#### **PORTARIA**

**Nº 340 , DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Conceder Abono de Permanência à servidora RAIMUNDA EUNICE LIMA EVANGELISTA, ocupante do cargo de Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 555, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria-Geral da União, a contar de **24/01/2008** devido à prescrição quinquenal da concessão, enquanto permanecer em atividade ou até que se complete a idade para aposentadoria compulsória, com fundamento no Artigo 40º § 19 da Constituição Federal de 1988, por ter optado pela permanência em atividade após haver completado as exigências para aposentadoria voluntária, conforme informações constantes no Processo nº 00190.002115/2013-71.

#### **PORTARIA**

**Nº 341 , DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Conceder Abono de Permanência ao servidor CLEMENTINO LUIZ DE MIRANDA LOPES, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1282583, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria-Geral da União, a contar de **31/01/2013**, enquanto permanecer em atividade ou até que se complete a idade para aposentadoria compulsória, com fundamento no Art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, por ter optado pela permanência em atividade após haver completado as exigências para aposentadoria voluntária, conforme informações constantes no Processo nº 00190.002226/2013-88.

#### **PORTARIA**

**Nº 341 , DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Conceder Abono de Permanência ao servidor FRANCISCO JONATHAS MACEDO BRANDÃO, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 0093206, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria-Geral da União, a contar de

**14/02/2013**, enquanto permanecer em atividade ou até que se complete a idade para aposentadoria compulsória, com fundamento no Art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, por ter optado pela permanência em atividade após haver completado as exigências para aposentadoria voluntária, conforme informações constantes no Processo nº 00190.002331/2013-17.

**A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA - SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

**PORTARIA**

**Nº 306 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**Art. 1º** Designar os servidores, **CARLOS CÉSAR LANGAMER**, CPF nº **823.457.911-87**, e seu substituto, **LEONARDO ALAMY MARTINS** CPF nº **014.404.321-12**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme abaixo, que tratam de aquisições de dispositivos e acessórios de informática, de modo a atender as necessidades da **CONTRATANTE**, nos termos e condições constantes do Edital e seus Anexos.

<b>EMPRESAS</b>	<b>ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS</b>	<b>ITENS NºS</b>
PTLS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA	4/2012	7 - 8 - 10 - 11
MOURAMIL LTDA - ME	5/2012	6 - 9
CANEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	2/2013	1 - 2 - 3 - 4 - 5

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias das Atas de Registro de Preços, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo;

**II** - Controlar a vigência das Atas de Registro de Preços;

**III** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com o fornecimento, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV** - Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução das Atas de Registro de Preços, notificando as Contratadas e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V** - Acompanhar e controlar o fornecimento dos produtos, assim como a instalação física, atualização de softwares, configurações e testes necessários à operação dos equipamentos, recusando o fornecimento prestado em desconformidade com o contratado;

**VI** - Exigir das Contratadas o fiel e total cumprimento das Atas de Registro de Preços;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações das Contratadas previstas nas Atas de Registro de Preços, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

**VIII**- Solicitar e acompanhar os serviços de garantia e suporte técnico, nos termos contratados, anotando as ocorrências no processo;

**IX** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades as Contratadas ou mesmo cancelamento das Atas, quando o fornecimento estiver sendo prestado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação do fornecimento ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

**X** - Notificar, por escrito, as Contratadas a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos;

**XI** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados das Contratadas; e

**XII** - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento das Atas de Registro de Preços, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto das Contratadas.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### **PORTARIA**

**Nº 307, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**Art. 1º** Designar os servidores, **CARLOS CÉSAR LANGAMER**, CPF nº **823.457.911-87**, e seu substituto, **LEONARDO ALAMY MARTINS** CPF nº **014.404.321-12**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme abaixo, que tratam de aquisições de dispositivos e acessórios de informática, de modo a

atender as necessidades da **CONTRATANTE**, nos termos e condições constantes do Edital e seus Anexos.

<b>EMPRESAS</b>	<b>ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N<sup>os</sup></b>	<b>ITENS N<sup>os</sup></b>
PTLS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA	4/2012	7 - 8 - 10 - 11
MOURAMIL LTDA - ME	5/2012	6 - 9
CANEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	2/2013	1 - 2 - 3 - 4 - 5

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias das Atas de Registro de Preços, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo;

**II** - Controlar a vigência das Atas de Registro de Preços;

**III** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com o fornecimento, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV** - Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução das Atas de Registro de Preços, notificando as Contratadas e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V** - Acompanhar e controlar o fornecimento dos produtos, assim como a instalação física, atualização de softwares, configurações e testes necessários à operação dos equipamentos, recusando o fornecimento prestado em desconformidade com o contratado;

**VI** - Exigir das Contratadas o fiel e total cumprimento das Atas de Registro de Preços;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações das Contratadas previstas nas Atas de Registro de Preços, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

**VIII**- Solicitar e acompanhar os serviços de garantia e suporte técnico, nos termos contratados, anotando as ocorrências no processo;

**IX** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades as Contratadas ou mesmo cancelamento das Atas, quando o fornecimento estiver sendo prestado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação do fornecimento ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

**X** - Notificar, por escrito, as Contratadas a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos;

**XI** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados das Contratadas; e

**XII** - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento das Atas de Registro de Preços, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto das Contratadas.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### **PORTARIA**

**Nº 308, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**Art. 1º** Designar os servidores, **FERNANDO ANDRADE MARTINS DE ARAÚJO**, CPF nº **290.327.251-49**, e seu substituto **GUSTAVO MOURA DE SOUSA**, CPF nº **622.903.473-53**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** relacionadas abaixo, que tratam de aquisições de dispositivos e acessórios de informática, de modo a atender as necessidades da **CONTRATANTE**, nos termos e condições constantes do Edital e seus Anexos.

<b>EMPRESAS</b>	<b>ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>DE DE ITENS</b>
INFORMATIC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP	Nº 49/2012	N.ºs 09 e 10
TIAGO BEZERRA DOS SANTOS - ME	Nº 50/2012	Nº 11
SOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA - ME	Nº 51/2012	Nº 13

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias das Atas de Registro de Preços, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo;

**II** - Controlar a vigência das Atas de Registro de Preços;

**III** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com o fornecimento, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV** - Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução das Atas de Registro de Preços, notificando as Contratadas e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V** – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos;

**VI** - Exigir das Contratadas o fiel e total cumprimento das Atas de Registro de Preços;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações das Contratadas previstas nas Atas de Registro de Preços;

**VIII**- Solicitar e acompanhar os serviços de garantia, nos termos contratados, anotando as ocorrências no processo;

**IX** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades as Contratadas ou mesmo cancelamento das Atas, quando o fornecimento estiver sendo prestado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação do fornecimento ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

**X** - Notificar, por escrito, as Contratadas a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos;

**XI** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados das Contratadas; e

**XII** - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento das Atas de Registro de Preços, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto das Contratadas.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA****Nº 309, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**Art. 1º** Designar os servidores, **LEONARDO ALAMY MARTINS**, CPF nº **014.404.321-12**, e seu substituto **CARLOS CÉSAR LANGAMER**, CPF nº **823.457.911-87**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** relacionadas abaixo, que tratam de aquisições de dispositivos e acessórios de informática, de modo a atender as necessidades da **CONTRATANTE**, nos termos e condições constantes do Edital e seus Anexos.

<b>EMPRESAS</b>	<b>ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>ITENS</b>
LUIZ CARLOS DE MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - EPP	º 45/2012	N.ºs 01 e 03
IMPÉRIO BR DISTRIBUIDORA LTDA - ME	º 46/2012	Nº 02
MULTIREDE DISTRIBUIDORA LTDA	º 47/2012	Nº 06
ELITE COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTO PEÇAS LTDA - ME	º 48/2012	N.ºs 07 e 08

**Art. 2º** São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias das Atas de Registro de Preços, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo;

**II** - Controlar a vigência das Atas de Registro de Preços;

**III** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com o fornecimento, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV** - Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução das Atas de Registro de Preços, notificando as Contratadas e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V** – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos;

**VI** - Exigir das Contratadas o fiel e total cumprimento das Atas de Registro de Preços;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações das Contratadas previstas nas Atas de Registro de Preços;

**VIII**- Solicitar e acompanhar os serviços de garantia, nos termos contratados, anotando as ocorrências no processo;

**IX** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades as Contratadas ou mesmo cancelamento das Atas, quando o fornecimento estiver sendo prestado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação do fornecimento ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

**X** - Notificar, por escrito, as Contratadas a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos;

**XI** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados das Contratadas; e

**XII** - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento das Atas de Registro de Preços, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto das Contratadas.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

### **3) COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

#### **ATOS DA COORDENADORA-GERAL**

**A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria CGU nº 2.351, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2008, resolve:

#### **PORTARIA**

**Nº 300, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Interromper, por necessidade do serviço, as férias da servidora LEILA JULIARI ARAÚJO DA CUNHA, matrícula SIAPE nº 0119389, relativas ao exercício de 2012, a partir do dia 04 de fevereiro de 2013, ficando os 14(quatorze) dias restantes marcados para o período de 15 a 28 de julho de 2013.

**PORTARIA**

**Nº 301, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor ADILMAR GREGORINI, matrícula SIAPE nº 5203327, relativas ao exercício de 2013, a partir do dia 31 de janeiro de 2013, ficando os 02(dois) dias restantes marcados para o período de 28 de fevereiro a 01 de março de 2013.

**PORTARIA**

**Nº 302, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor MARCOS MACIEL ABREU DE ANDRADE, matrícula SIAPE nº 1773445, relativas ao exercício de 2013, a partir do dia 09 de fevereiro de 2013, ficando os 03(três) dias restantes marcados para o período de 05 a 07 de agosto de 2013.

**PORTARIA**

**Nº 305, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Interromper, por necessidade do serviço, as férias da servidora NAILMA DE FATIMA SILVA DE ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 1460032, relativas ao exercício de 2013, a partir do dia 08 de fevereiro de 2013, ficando os 08(oito) dias restantes marcados para o período de 23 a 30 de julho de 2013.

**PORTARIA**

**Nº 313, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor PAULO HENRIQUE FERREIRA UTSCH, matrícula SIAPE nº 2004740, relativas ao exercício de 2013, a partir do dia 14 de fevereiro de 2013, ficando os 02(dois) dias restantes marcados para o período de 27 a 28 de março de 2013.

**PORTARIA**

**Nº 315, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor EVANDRO APARECIDO BALDUTTI, matrícula SIAPE nº 1659956, relativas ao exercício de 2012, a partir do dia 14 de fevereiro de 2013, ficando os 09(dois) dias restantes marcados para o período de 01 a 09 de julho de 2013.

**PORTARIA**

**Nº 334, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Interromper, por motivo de Necessidade de Serviço, as férias do servidor JOSE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO, matrícula SIAPE nº 1554514, relativas ao exercício de 2013, a partir de 15/02/2013, ficando os 5 dias restantes marcados para o período de 04/03/2013 a 08/03/2013.

**PORTARIA**

**Nº 314, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Cancelar as férias da servidora JAQUELINE DE ALENCAR MOREIRA, matrícula SIAPE nº 1505265, relativas ao exercício de 2012, ficando os 18(dezoito) dias relativos ao período de 13 de fevereiro a 02 de março de 2013, consignados para o período de 11 a 28 de junho de 2013.

---

---

# **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

## **BOLETIM INTERNO Nº 07**

**ANA CLÁUDIA FONSECA SILVEIRA**  
Chefe de Divisão/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.  
Em 15 de fevereiro de 2013

**SIMEI SUSÃ SPADA**  
Coordenadora-Geral de Recursos Humanos